www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 26 de junho de 2023 | Edição nº 1966A | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Secretaria de Assistência Social 2
Atos Administrativos 2
Regimentos e deliberações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre aprovação da denominação Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A) e de Prestação de Serviços à Comunidade (P.S.C) – Quero Ser, bem como da inscrição do serviço junto ao CMDCA".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Louveira/SP, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 21, XX, § 1.º, da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho 2014,

CONSIDERANDO o Artigo 90, da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais,

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Ordinária realizada em 21 de junho de 2023, disposta na Ata n.º 08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação da alteração/atualização da denominação "Projeto Quero Ser", para a denominação **"Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A) e de Prestação de Serviços à Comunidade (P.S.C) – Quero Ser"**.

Rua Santo Lucatto, 20 –Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

Art. 2º Aprovação da Inscrição do "Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A) e de Prestação de Serviços à Comunidade (P.S.C) – Quero Ser", serviço executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado a Rua Nicola Tarallo, n.º 76 – Vila Nova, Louveira, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira sob o número **09.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 21 de junho de 2023.

Patricia M. Fernando
CRP 06/113037

PATRICIA MARTINS FERNANDO
Presidente do CMDCA

Rua Santo Lucatto, 20 –Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a formação de Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Louveira/SP, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 21, XX, da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho 2014,

CONSIDERANDO o Artigo 90, da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, especificamente o Artigo 5.º, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Ordinária realizada em 21 de junho de 2023, disposta na Ata n.º 08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e regulamentar a formação da Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE do município de Louveira.

Art. 2º A Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE será composta por um representante titular e respectivo suplente de cada um dos órgãos a seguir indicados:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

Rua Santo Lucatto, 20 –Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- Coordenadoria da Infância e Adolescência;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os membros da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE, titular e suplente, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos órgãos a que estejam vinculados.

Art. 3.º A atuação da Comissão pautar-se-á pela diretriz de respeito à abrangência da competência atribuída ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei 12.594/12.

Art. 4.º Os membros da Comissão ficam sujeitos à aplicação do Art. 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto ao não comparecimento às reuniões;

Art. 5.º A Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE tem a finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e corresponsabilizada, a implementação da gestão, monitoramento e avaliação do SIMASE, com as seguintes atribuições:

I. Estabelecer a pauta e agenda de compromissos do SIMASE no Município, com reuniões sistemáticas sobre a política de atendimento socioeducativo;

II. Conhecer os documentos relativos à organização e ao funcionamento do SIMASE;

III. Monitorar a execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Louveira (2016-2026);

Rua Santo Lucatto, 20 –Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

IV. Acompanhar as ações do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A) e de Prestação de Serviços à Comunidade (P.S.C) – Quero Ser;

V. Convidar outros órgãos para participar das discussões, ou outras secretarias ou instituições, sempre que necessário;

VI. Articular com os órgãos das políticas setoriais para convergências de suas competências e atribuições perante o SIMASE;

VII. Criar documentos e instrumentos necessários à execução das ações, conforme previsto no Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como realizar sua atualização;

VIII. Desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área de atendimento socioeducativo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 21 de junho de 2023.

Patricia M. Fernando
CRP 06/113037

PATRICIA MARTINS FERNANDO
Presidente do CMDCA

Rua Santo Lucatto, 20 –Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br